



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 050/2019

Vila Pavão/ES, 13 de novembro de 2019.

Do: Senhor Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,
Ilustres Pares,

Apraz-nos, encaminhar à elevada apreciação de V. Exa. e nobres membros o anexo Projeto de Lei nº 050/2019, que solicita autorização para abertura de crédito especial no valor de R\$ 318.333,33 (trezentos e dezoito mil e trezentos e trinta e três mil reais e trinta e três centavos), para aquisição de 01 (um) micro-ônibus OKM, com o objetivo de atender as demandas de saúde pública do Município de Vila Pavão, bem como para alterar os anexos do PPA e LDO.

De início, cumpri-nos informar que a presente proposta tem origem no fato de não haver previsão orçamentária para o investimento pretendido, em razão de tratar-se de recursos advindos da União com pequena contrapartida do Município.

Conforme sobredito, os recursos financeiros necessários ao investimento referenciado estão sendo disponibilizados pelo Ministério da Saúde, através da proposta nº 10906.131000/1177-05 (R\$ 242.000,00), com contrapartida do Município (R\$ 76.333,33), oriunda de recursos de Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo, e para deflagração do processo licitatório para aquisição pretendida, necessita tão somente da aprovação do projeto em análise, haja vista que até mesmo a pesquisa de mercado fora realizada com esta finalidade.

O pedido de urgência na apreciação da matéria deve-se ao curto prazo para realização de todos os procedimentos legais inerentes a aquisição do veículo ainda este ano, vez que os recursos financeiros necessários já estão à disposição do Município em conta bancária, na Caixa Econômica Federal, agência de Nova Venécia (doc. anexo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

IRINEU WUTKE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 050/2019

Abre Crédito Especial, altera anexos do PPA e LDO de 2019, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 318.333,33 (trezentos e dezoito mil e trezentos e trinta e três mil reais e trinta e três centavos), para aquisição de 01 (um) micro-ônibus 0KM, com o objetivo de atender as demandas de saúde pública do Município de vila Pavão, com a seguinte classificação:

160088 – Fundo Municipal de Saúde
160 - Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
301 – Atenção Básica
0023 – Atendimento as Ações Básicas de Saúde
2.258 – Aquisição de 01 (um) Micro-Ônibus 0KM.
44905200000 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso

12130000000 - Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal _____ **R\$ 242.000,00**
25400000000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo _____ **R\$ 76.333,33**

Art. 2º - Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão das seguintes fontes:

- Excesso de arrecadação da fonte 12130000000 - Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal da receita 24180811000 – transferências advindas de Emendas Parlamentares Individuais Principal, apurado no demonstrativo da receita do exercício de 2019 __ **R\$ 242.000,00**

- superávit financeiro das Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo apurado no balanço do exercício de 2018 _____ **R\$ 76.333,33**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO 2019.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo,
aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2019.

Irineu Wutke
IRINEU WUTKE

Prefeito Municipal